PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

E DITAL Nº 01/20 24

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3579, DE 30 DE ABRIL DE 2024, pág. 473 a 477.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar contrato temporário com o Município de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no anexo deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.
- **1.2** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado é composto de uma única fase, sendo:
- a) Prova de Títulos de caráter classificatória para as funções de Professor Regente de Português, Auxiliar Administrativo Educacional, Técnico/Instrutor de Informática, Motorista de Transporte Escolar, Merendeira/Cozinheira e Servente de Escola a ser realizado no ato da inscrição com a entrega dos títulos, e documentos comprobatórios da habilitação, juntamente com cópia da cédula de Identidade (RG) e do CPF em envelope devidamente lacrado e identificado externamente, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação nos dias 06 e 07 de maio de 2024, no horário compreendido entre às 7h30min e 10h30min e das 13h às 16h30min. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação.
- **2.1.1** O candidato deverá realizar a sua inscrição pessoalmente ou por meio de procuração, não sendo aceita por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- **2.1.2** Não será admitida mais de uma inscrição por candidato.
- **2.1.3** A Secretaria Municipal de Educação está localizada na Rua Pernambuco, nº 1.008, Bairro Centro, nesta cidade, Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.
- **2.1.4** É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.
- **2.1.5** As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos, não podendo haver abreviações e omissão de dados solicitados.
- **2.1.6** A não observância do **Item 2.1.5** implicará no indeferimento da inscrição.
- **2.2** O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
- **2.3** A ficha de inscrição contendo as informações pessoais, deverá ser entregue pelo candidato, devidamente preenchida.
- **2.4** A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.
- **2.5** A relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado brasileiro;
- 3.2. Estar no gozo dos direitos políticos:
- 3.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- 3.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando homem;
- 3.5 . Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer esfera judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.7 Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos terá caráter classificatório para os candidatos e será realizada no ato da inscrição nos dias 06 e 07 de maio de 2024, na S ecretaria Municipal de Educação - S EME D, localizada na Rua Pernambuco, nº 1008, centro, Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no horário das **7h às 10h30min e das**

13h às 16h30min,

- **4.2.** Os títulos serão aferidos p ela Comissão de Avaliação de Títulos , observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:
- Cargo de Técnico de Serviços Públicos: Função de Professor Regente Português e Auxiliar Administrativo Educacional.

ITE	NS AVALIADOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Pós-Graduação "stricto sensu" - Mestrado e Doutorado.	10	10
02	Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.	8	16
03	Diploma de 2ª Licenciatura na área da Educação.	7	7
04	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2021, com carga horária de 100 horas ou mais.	1,0	4
05	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2021, com carga horária de 60 a 99 horas.	0,8	3,2
06	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2021, com carga horária de 20 a 59 horas	0,5	2
07	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2021, com carga horária a partir de 40 horas presencial	2,0	10
08	Certidão/Declaração de Tempo de serviço comprovado na área de inscrição, na Rede Pública de Ensino a partir de 2019.	1 pontos por ano Trabalhado	5
09	Certidão/Declaração de Tempo de serviço comprovado na área de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, da Rede Privada a partir de 2019.	1 ponto por ano Trabalhado	5

b) Cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função Motorista de Transporte Escolar, Merendeira/Cozinheira e Cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função Servente de Escola .

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área Educacional	7	7
02	Diploma de Ensino Superior	5	5
03	Certificado ou Histórico de conclusão do Ensino Médio	5	5
04	Certificados de Capacitações/ Formação Continuada na área de inscrição, com carga horária acima de 20 horas nos anos de 2019 a 2023.	5 pontos por certificado	30
05	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação no serviço Público nos anos de 2019 a 2023.	1 ponto por ano trabalhado	5
06	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação no serviço Privado nos anos de 2019 a 2023.	1 ponto por ano trabalhado	5

c) Cargo de Agente de Serviços Públicos, Função Técnico/ Instrutor de Informática:

	NS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área Educacional.	7	7
	Diploma de Ensino Superior Completo na área de Informática.	5	5
03	Certidão ou Declaração de Tempo de serviço, comprovado com registro em carteira ou contrato na área de inscrição/ informática no setor privado nos anos de 2019 a 2023.	1 ponto por ano trabalhado	5
04	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado no setor público na área de inscrição/informática, nos anos de 2019 a 2023.	1 ponto por ano trabalhado	5
05	Certificado de Capacitações na área de informática ou educação com Carga horária acima de 20 horas nos anos de 2019 a 2023.	5 pontos por certificado.	30

- **5.** Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 5.1. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- **5.2.** Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
- **5.3.** Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
- **5.4.** Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de títulos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.
- **5.5.** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
- **5.6.** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- **5.7.** A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.
- **5.8.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- **5.9.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 5.10. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar

outros títulos aos já entregues.

- 5.11. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
- **5.12.** O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- **5.13.** Caberá recurso do resultado da prova de títulos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **6.1.** A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida na Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:
- 2. Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste;
- 4. Maior pontuação por participação em Formação Continuada (capacitações) na área do cargo/função indicado na inscrição oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- **6.3.** A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Secretária de Educação do município de São Gabriel do Oeste/ /MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado no endereço eletrônico, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

7. DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.
- **7.2.** O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.
- **7.2.1.** O contrato por prazo determinado com professores substitutos poderá ser celebrado com a mesma duração do semestre letivo, observado o disposto no item anterior.
- 7.2.2. Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei n. 908, antes de decorrido o mesmo período de duração do contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do art. 2<u>o</u> desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 6<u>o</u> desta Lei.
- **7.2.3.** O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar, assegurado o direito de defesa perante o colegiado.
- **7.3.** A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.
- **7.4.** Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal

título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil) e ou no caso de CTPS Digital (comprovante de cadastramento, onde consta número, série, UF, data do cadastramento

Cadastramento no PIS/PASEP;

certidão de nascimento ou casamento;

RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a), se tiver;

certidão de nascimento do(s) filho(s) menores de 21 anos;

RG e CPF do(s) filho(s) (para menores de 21 anos);

comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone (ou declaração de endereço com firma reconhecida);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

certificado militar, se homem;

comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo (para os cargos de motorista e operador de máquina). número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;

Cópia da Declaração Anual do IRRF (preferencialmente) ou Declaração de Bens e Rendimentos;

exame admissional, a ser agendado pela Prefeitura Municipal;

telefone para contato;

e-mail;

- 7.5. Não será contratado o candidato que:
- a) não possua os requisitos para a contratação;
- b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, será reclassificado para o final da lista de classificados.
- **7.6** Na ocorrência das hipóteses do item 7.5, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.
- **7.6.1** O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.
- 7.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente.
- **7.8** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.
- **7.9.** Durante o ano letivo, os candidatos cadastrados são convocados através de publicações feitas pela Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico, www.diariooficialms.com.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- **7.10.** As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Estatuto dos Profissionais de Educação/SGO, Lei Complementar nº 158/2016, Lei Federal 11738/2007 e Regimentos das Unidades Escolares.
- **7.11.** Terão prioridade nas vagas com maior tempo de substituição os candidatos com melhor classificação, sendo assinado documento de desistência caso não haja interesse.
- **7.12.** Para a função de professor, as aulas serão disponibilizadas para Contratação nos termos deste Edital e da Resolução de lotação, após a lotação e ampliação de carga horária dos efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** O candidato que tiver seu contrato de substituição temporária, findado em decorrência do retorno do servidor efetivo, volta automaticamente para o banco de dados sendo reclassificado no final da lista de classificação.
- **8.2.** Caso o servidor efetivo em licença ou afastamento legal, prorrogue sua licença, será prorrogado o contrato do substituto.
- **8.3.** Mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar, não será prorrogado o contrato do substituto que não atendeu as necessidades exigidas para o cargo.
- **8.4.** Comprovadas, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.
- **8.5.** O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:
- I. Nos últimos dois anos:
- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- II. Nos últimos 5 (cinco) anos:
- a) Condenação criminal transitada em julgado.
- **8.6.** As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidas.
- **8.7.** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
- **8.8.** Ficam impedidos de concorrer neste Processo Seletivo Simplificado, os professores efetivos da rede municipal de ensino que almejarem ampliação de carga horária de acordo com a Lei Complementar 158/2016.
- 8.9. Fica estabelecido que os contratos desse Processo Seletivo Simplificado serão de 20 horas e 40 horas.
- **8.10.** Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 29 de abril de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I REQUISITOS TABELA DE CARGOS /REMUNERAÇÃO/ ESCOLARIDADE EXIGID

Categoria	Cargos Temporários	Funções Temporárias	Carga Horária	Remuneração	Escolaridade	
Cargos		diária	Exigida			
I	Auxiliar de Serviço	Servente de Escola	8h	R\$ 1.651,72	Ensino Fundamental completo	
II	Auxiliar de Serviço Especializado	Merendeira/Cozinheiro	8h	R\$ 1.887,82	Ensino Fundamental completo	
VI	Agente de Serviço	Motorista de Transporte Escolar	8h	R\$ 2.574,36	Ensino Médio completo /CNH - Categoria "D"/ Curso de Transporte Escolar	

Diário Oficial Nº 3580			Quinta-feira, <mark>02 de maio de 2024</mark>			ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SL		
	VII	Agente de Serviço Público	Técnico/Instrutor em Informática	8h	R\$ 2.917,60	Ensino Médio completo		
			Auxiliar Administrativo Educacional			Ensino Médio completo com Habilitação Normal Médio/ Magistério		
	XV	Técnico de Serviço Público Magistério - 4 h	Professor Regente de Português	4h	R\$ 4.448,12	Ensino Superior completo em Letras / Português		

		ANEXO II	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N	Nº 01/2024-SEMED		
Ficha de inscrição nº			
Cargo de 4horas diárias - () Professor Re	gente de Português		
<u>Cargos de 8horas/diárias</u>			
() Auxiliar Administrativo Educacional) Motorista de Transporte Escolar	() Técnico/ Ir	nstrutor de Informática	() Merendeira/Cozinheira () Servente (
Candidato:			
Endereço:		No	
Cidade:		Bairro	
Estado:	CEP	Telefones:	
Email:			
Data de Nascimento: / /		Sexo: CP	
RG:		Órgão Expedidor: UF	Exp.
Graduado em:			
			e inscrição, pelas informações aqui prestadas e, aceito os termos
do Edital que regulamenta o Processo Sele			
São Gabriel do Oeste/MS, de			
	A	ssinatura do candidato	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N	NO 01 /2024-SEMED		
Ficha de Inscrição Nº	1 01/2024 SEMED		
NOME:			
CARGO/FUNCÃO:			
Cargo de 4horas diárias () Professor Re	aente de Português		
Cargos de 8horas/diárias			
() Auxiliar Administrativo Educacional	() Técnico/ Instrutor	de Informática () Me	erendeira/Cozinheira
() Servente () Motorista de T	ransporte Escolar		
São Gabriel do Oeste/MS,	de	de 2024.	
Nome e assinatura do Servidor	Kesponsavel		
			Matéria enviada por Raquel Teresinha I

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 21/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2023,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 4/2023, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 02/05/2024, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2023/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: MOTORIS	TA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
234	ANESTOR GOMES DE SOUZA	4	

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 30 de abril de 2024.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico